



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4775, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Autoriza a Semana Sociocultural Cristã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado instituir no Município de Taubaté a Semana Sociocultural Cristã, que constará do seu Calendário Turístico e Cultural.

Art. 2º A semana será celebrada anualmente na 2º quinzena do mês setembro.

Art. 3º A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo